

**Despacho n.º 131/SATOP/92**

Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 21/GM/92, de 5 de Março, designo o capitão-de-fragata José Manuel Narciso de Sousa Henriques membro do Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços, em representação dos Serviços de Marinha.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 132/SATOP/92**

Respeitante ao pedido feito pela Empresa de Investimento Predial Stanley, Lda., de rectificação da cláusula terceira da escritura de contrato de concessão, celebrada em 27 de Dezembro de 1985, alterada pelo artigo segundo da escritura de contrato celebrada em 20 de Outubro de 1989, ambas na Direcção dos Serviços de Finanças, relativamente ao terreno com a área de 3 780 m<sup>2</sup>, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício «Centro Politex», em ordem à regularização da situação registral do edifício na Conservatória do Registo Predial de Macau, (Proc. n.º 65/92, da Comissão de Terras).

1. A requerente celebrou um contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 780 m<sup>2</sup>, descrito na CRPM sob o n.º 21 611 a fls. 78 do livro B-52 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 23 227 a fls. 17 do livro F-20, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, em Macau, nos termos do qual este seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a indústria, a desenvolver em duas fases, sendo a construção da 2.ª fase facultativa. Este contrato foi titulado por escritura pública lavrada em 27 de Dezembro de 1985, a fls. 17 e seguintes do livro n.º 249, da Direcção dos Serviços de Finanças (Despacho n.º 152/84, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/92, de 14 de Julho).

2. Concluída a 1.ª fase do edifício, implantado sobre uma parcela com a área de 1 971 m<sup>2</sup>, descrita na CRPM sob o n.º 21 697 a fls. 96 v. do livro B-68, a concessionária optou pela construção da 2.ª fase, solicitando, contudo, alteração das condições contratuais, por ter interesse em vender todo o edifício correspondente à 2.ª fase de construção, situação não prevista no contrato inicial (cláusula nona).

O pedido de alteração foi autorizado pelo Despacho n.º 124/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/87, de 10 de Agosto, tendo o respectivo contrato sido titulado por escritura de aditamento, outorgada em 20 de Maio de 1988 e lavrada a fls. 24 e seguintes do livro n.º 264, da Direcção dos Serviços de Finanças, que estipulava o montante e condições de pagamento do prémio relativamente à área a construir na 2.ª fase.

3. Posteriormente, por requerimento datado de 23 de Março de 1988, a concessionária solicitou, ainda, alteração da finalidade estipulada para o rés-do-chão (englobando as duas fases), por forma a ficar afecto a comércio e/ou indústria e parque de estacionamento automóvel, zona essa que era inicialmente destinada a cantina, restaurante, «show-room», escritórios e uma pequena parte reservada a estacionamento, conforme previa o parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato inicial.

O pedido foi deferido e, em 20 de Outubro de 1989, a fls. 32 e seguintes do livro n.º 272, da Direcção dos Serviços de Finanças, foi lavrada a escritura do novo contrato de revisão da concessão que, conseqüentemente, alterou o contrato em vigor ao dar nova redacção

ao parágrafo segundo da cláusula terceira (Despacho n.º 72/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/89, de 24 de Julho).

Esta alteração permitiu à concessionária utilizar áreas da 1.ª e 2.ª fases, para criar novas fracções, pelo que a DSSOPT aprovou, em 15 de Outubro de 1991, nova memória descritiva das fracções autónomas, considerando o denominado «Centro Politex» como um edifício de construção única e com uma nova estrutura em matéria de fracções autónomas, situação, portanto, diferente da que tinha sido inicialmente prevista.

4. Assim, em conformidade com as sucessivas escrituras públicas produzidas no desenvolvimento do processo, foram feitos os respectivos registos na Conservatória do Registo Predial, resultando assim que:

Quando foi celebrada escritura do contrato de revisão em 20 de Outubro de 1989, que deu nova redacção ao parágrafo segundo da cláusula terceira, não se teve em conta que o terreno havia sido desmembrado em dois e que a propriedade horizontal referente à 1.ª fase já se encontrava registada na CRPM sob o número de inscrição 1 918 a fls. 19 v. do livro F-24 A pelo que, quando a requerente pretendeu registar a propriedade horizontal do edifício no seu todo, o conservador do Registo Predial recusou alegando desconformidade com os registos anteriores (edifício a desenvolver em duas fases) e o documento que servia de base ao novo registo (edifício de construção única).

5. Desta forma, torna-se impossível à requerente regularizar o registo do edifício denominado «Centro Politex» com o actual contrato de revisão de concessão, titulado pela escritura celebrada em 20 de Outubro de 1989, na Direcção dos Serviços de Finanças, razão por que solicita a rectificação da sua cláusula terceira.

6. O processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Junho de 1992, nada opôs ao pedido, emitindo parecer no sentido de ser rectificada a escritura de contrato celebrada em 20 de Outubro de 1989, na Direcção dos Serviços de Finanças, dando ao artigo segundo a redacção que se segue, em ordem a poder ser regularizada na Conservatória do Registo Predial de Macau a situação registral do edifício.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 89.º do Código do Notariado, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino que a cláusula terceira da escritura de contrato de concessão, por arrendamento, do terreno supra identificado, lavrada em 27 de Dezembro de 1985, a fls. 17 e seguintes do livro n.º 249, da Direcção dos Serviços de Finanças, alterada pelo artigo segundo da escritura de contrato de revisão de concessão, lavrada em 20 de Outubro de 1989, a fls. 32 e seguintes do livro n.º 272, da mesma Direcção de Serviços, ambas outorgadas pela Empresa de Investimento Predial Stanley, Limitada, como segundo outorgante, seja rectificada no sentido de passar a constar:

1. Que o terreno concedido se destina à construção de um edifício para fins industriais, com 8 pisos (incluindo o rés-do-chão), em regime de propriedade horizontal;

2. Que o rés-do-chão do edifício será afectado a comércio, com 1 694 (mil seiscentos e noventa e quatro) metros quadrados e a parque de estacionamento automóvel, com 795 (setecentos e noventa e cinco) metros quadrados;

3. Que o segundo outorgante deverá anexar as descrições prediais n.º 21 697 e 21 611 a fls. 96 verso do livro B-68 e fls. 78 do livro B-52, em ordem a formar um único lote de terreno com a área de 3 780 (três mil, setecentos e oitenta) metros quadrados, substituindo-se a relação das fracções autónomas constante da memória descritiva que serviu de base ao registo efectuado sob a inscrição n.º 1 918 a fls. 19 verso do livro F-24 A, que é anulada, pela relação das fracções autónomas aprovada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes em 15 de Outubro de 1991.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Outubro de 1992. — Pelo Chefe do Gabinete, *Jorge Barra*.

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

---

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 26-I/SAJ/92, de 6 de Outubro:

Licenciado Aguinaldo Manuel Pinto Wahnou — nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e dos n.ºs 1 a 3 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor deste Gabinete, pelo período de dois anos e com efeitos a partir de 6 de Outubro de 1992.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 12 de Outubro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Silva Teixeira*.

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

---

#### Despacho n.º 91/SAS/92

Por proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, louvo o major de infantaria NIM 12057574, José António Silva da Conceição, pela forma extraordinariamente empenhada, competente e dedicada como desempenhou as múltiplas e complexas funções no âmbito das Forças de Segurança de Macau que serviu durante os últimos cinco anos.

Primeiramente, na Divisão de Operações e Informações do extinto Quartel-General das Forças de Segurança de Macau e, depois, na Polícia de Segurança Pública onde desempenhou, sucessivamente, as funções de comandante da Divisão Policial de Macau e de comandante da Divisão de Trânsito, em acumulação com as de comandante da Escola de Polícia, é de salientar a forma devotada, pronta, leal e de grande profissionalismo que o major Conceição sempre evidenciou no exercício daquelas funções.

Sabendo-se da importância que uma acção correcta e eficaz de duas unidades fundamentais, como são as Divisões Policial de Macau e de Trânsito, tem na segurança, bem-estar e tranquilidade das pessoas e até na sua qualidade de vida, é de realçar o grande contributo que, pela sua inteligência, elevado sentido do dever e capacidade de comando, o major Conceição deu para que esses objectivos fossem permanentemente alcançados, sendo mesmo determinante, em muitos dos vários êxitos conseguidos no combate à criminalidade, a sua acção pessoal galvanizadora e persistente.

Conhecedor profundo de Macau e da sua Polícia, que serviu diligentemente, com elevado profissionalismo, entusiasmo, humildade e responsabilidade, é o major Conceição um oficial que honra e prestigia o Exército Português, devendo os serviços por si prestados ser considerados importantes e de elevado mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 2 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

#### Despacho n.º 92/SAS/92

Por proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 07856266, Manuel José Carvalho, por, durante cinco anos, ter servido com extraordinário empenho e distinção a PSP de Macau, evidenciando nas múltiplas e complexas funções que desempenhou, grande profissionalismo e elevada competência técnica.

Oficial com elevado sentido do dever, isenção e lealdade, das tarefas que desempenhou no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, destacam-se o comando da Divisão de Trânsito e da Unidade Táctica de Intervenção onde, pela sua acção de comando, senso e ponderação, soube, de uma forma empenhada e dinâmica e num período particularmente difícil da vida do Território, manter o espírito de coesão e de missão daquelas Unidades. Igualmente como oficial de Operações do Corpo, pautou-se como um valioso auxiliar do Comando pelas suas qualidades de organização e coordenação, propondo e planeando acções sempre ajustadas à realidade da conjuntura, de forma eficaz para a prevenção e combate da criminalidade, contribuindo assim para a estabilidade e tranquilidade de Macau e para o prestígio do Exército.

Oficial de personalidade bem vincada, de grande lealdade e frontalidade sem abandonar nunca a cortesia, de elevada postura moral, de excepcional competência, dedicação e zelo no cumprimento das missões, devem os serviços prestados ao território de Macau pelo tenente-coronel de infantaria Manuel José Carvalho ser considerados importantes, relevantes e distintos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 2 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

#### Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso deste Gabinete, a data do Despacho n.º 73/SAS/92, publicado por extracto no *Boletim*